



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 742 DE 05 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o disposto no art. 30, inc. V da Constituição Federal, e art. 10, inc. V e artigos 103 e 104, caput, da Lei Orgânica do Município que diz que compete ao Município planejar, organizar, implantar e executar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como regulamentar,

Considerando que a Lei Orgânica do Município em seu art. 104, § 3º afirma que para assegurar a continuidade do serviço ou para sanar deficiência na respectiva prestação, o Poder Público poderá intervir na operação do serviço, assumindo-o total ou parcialmente, através do controle dos meios materiais e humanos vinculados ao mesmo, tais como veículos, oficinas, garagens, pessoal e outros;

Considerando que o Município interviu na prestação de serviços realizados pelas empresas operadoras do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB e no Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo do Estado do Acre - SINDCOL, por meio do legítimo Decreto Municipal nº 1.698 de 21/12/2021, no qual assumiu a administração e controle operacional e financeiro das Instituições retro mencionadas,

Considerando que, o SINDICOL é a gerenciadora financeira do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB, e, portanto, essencial para o desempenho e continuidade das atividades relativas ao transporte público desta Municipalidade,

Considerando que o art. 5º, do Decreto Municipal nº 1.698 de 21/12/2021, estabeleceu que a intervenção poderá ser revogada quando cessados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

os motivos que a determinam e o art. 8º previu que a transição de linhas e a desvinculação proporcional de frotas se dará através de decreto,

Considerando por fim, a necessidade de manutenção dos serviços prestados pelo SINDCOL,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a devolução integral de toda a frota e garagens às concessionárias que operam o serviço de transporte coletivo do Município, mantendo o Poder Concedente a gestão financeira até a finalização da intervenção.

Art. 2º Ficam ratificadas todas as decisões adotadas no âmbito da intervenção, devendo a RBTRANS proceder com imediato inventário dos bens que devem ser restituídos aos respectivos proprietários observadas e cumpridas todas as formalidades.

Art. 3º Fica determinado a requisição administrativa de todos os bens do SINDCOL listados no Anexo único deste Decreto, imprescindíveis a manutenção regular da Bilhetagem Eletrônica do SITURB, até a conclusão do processo licitatório que culminará na contratação de empresa especializada para este fim.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 13.280, 09/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO
PAG: 34-35

ANEXO ÚNICO
BENS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO
AGENTE GERENCIADOR DO SITURB

SEQ.	QUANT.	ITEM
1	1	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S MARCA AGRATTO
2	1	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S MARCA MIDEA
3	1	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S MARCA YORK
4	1	AR-CONDICIONADO 9.000 BTU'S ELGIN
5	1	AR-CONDICIONADO 9000 BTUS MIDEA
6	1	ARMÁRIO ABERTO 2 PORTAS 2 PRATELEIRAS COR VERDE
7	1	ARMÁRIO ALTO 4 PORTAS COR BEGE E BRANCO
8	2	ARMÁRIO DE AÇO P/ GUARDA VOLUME DE FUNCIONÁRIO C/ 4 DIVISÓRIAS
9	1	ARMÁRIO EM AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa
10	1	BANCO ALTO EM MADEIRA
11	1	BANCO DE BATERIAS PARA O SERVIDOR C/ 16 BATERIAS
12	9	BANNER FOTOGRÁFICO COR BRANCA
13	4	BANNER FOTOGRÁFICO COR BRANCA
14	1	BATERIA HELIAR MÉDIA
15	1	BEBEDOURO COR VERDE
16	1	BEBEDOURO IBBL
17	5	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/ APÓIO PARA BRAÇO, TECIDO PRETO TELADO
18	8	CADEIRA GIRATÓRIA S/ APÓIO P/ BRAÇO EM PLÁSTICO NA COR AZUL
19	2	CALCULADORA C/ IMPRESSÃO 802B MARCA OLIVETTI
20	1	CALCULADORA C/ IMPRESSÃO MARCA ELGIN
21	1	COFRE GRANDE
22	6	DESKTOP DELL COMPUTADOR DE MESA, COR PRETA.
23	2	DESKTOP MARCA DELL
24	1	DESKTOP MARCA MULTILASE
25	1	DVR C/ 8 CÂMERAS
26	3	ESTAÇÃO DE TRABALHO DELL, MONITOR, TECLADO E MOUSE
27	5	FILTRO DE LINHA EXTENÇÃO DE ENERGIA.
28	1	EXTINTOR MÉDIO
29	1	GAVETEIRO 2 GAVETAS COR VERDE
30	1	GAVETEIRO 4 GAVETAS COR BEGE
31	1	GERADOR DE ENERGIA B4T1300 MARCA BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

32	1	IMPRESORRA DE CARTÃO, MODELO FARGO DTC - 1250 E.
33	1	IMPRESORRA DE CARTÃO, MODELO FARGO DTC - 1250 E.
34	1	IMPRESSORA 1022 MARCA HP
35	2	IMPRESSORA BEMATECH
36	1	IMPRESSORA MARCA HP, P- 1102W
37	1	LIXEIRA EM MDF NA COR VERDE
38	1	MÁQUINA DE PONTO COM SUPORTE PARA PONTO DE FERRO
39	1	MESA RETA C/ 2 GAVETAS C/ SUPORTE PARA TECLADO NA COR MARRON E BRANCO
40	1	MESA RETA C/ 2 GAVETAS COR AZUL
41	3	MESA RETA C/ 2 GAVETAS E SUPORTE PARA TECLADO COR MARRON E BRANCO
42	1	MESA RETA C/ 3 GAVETAS NA COR VERDE COM TAMPO DE VIDRO
43	1	MESA RETA COR VERDE C/ TAMPO DE VIDRO
44	1	MONITOR 14" DELL
45	1	MONITOR 14" SAMSUNG
46	1	MONITOR 21" MARCA DELL
47	2	MONITOR DE 22" MARCA DELL
48	1	NOBREAK C/ DEFEITO
49	1	NOBREAK GRANDE MARCA BREAKLESS
50	1	NOTEBOOK CCE
51	2	NOTEBOOK DELL
52	1	RÉGUA (FILTRO DE LINHA COM 5 ENTRADAS)
53	2	RING LIGHT ILUMINAÇÃO PARA CÂMERA
54	1	SCANNER GTS55 MARCA EPSON
55	1	SCANNER MARCA EPSOM, MODELO - GTS55
56	5	SERVIDOR MARCA DELL
57	5 PARES	SUPORTE DE LÂMPADA COR DE MADEIRA
58	1	SUPORTE PARA BEBEDOURO DE METAL
59	1	SUPORTE PARA O DVR EM METAL
60	1	SWITH 16 PORTAS
61	2	TELEFONE SEM FIO INTELBRÁS
62	1	TRENDNET 8 PORTAS
63	34	VERIFONE VX520 - RECARGA DE CARTÃO
64	22	VERIFONE VX685 - RECARGA DE CARTÃO
65	10	WEBCAM HD MARCA MICROSOFT, HD, COR PRETA
66	3	WEBCAM MARCA INTELBRAS